

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CRENCIAMENTO DE COMERCIANTES INTERESSADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NA 15ª SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E 2ª FEIRA DA PRODUÇÃO RURAL DE ITABIRITO, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE AGOSTO DE 2019, NO GALPÃO I DA ANTIGA DELPHI.

PREÂMBULO:

A ADESITA – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabirito, CNPJ: 05.685.572-0001-75, torna público o presente Processo Seletivo de comerciantes, objetivando a exploração de pontos de comércio de alimentos e bebidas na 15ª Semana de Desenvolvimento Econômico e 2ª Feira da Produção Rural, a serem realizadas entre os dias 27 e 30 de Agosto de 2019, no Galpão I da Antiga Delphi, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital objetiva selecionar comerciantes para ocupação de espaço coletivo para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas, na 15ª Semana de Desenvolvimento Econômico e 2ª Feira da Produção Rural de Itabirito, entre os dias 27 e 30 de Agosto de 2019, no Galpão I da Antiga Delphi.

1.1.1. As especificações das estruturas, assim como da reponsabilidade da Adesita e dos permissionários, estão definidas ANEXO II, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da mesma.

1.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para os comerciantes, nas seguintes categorias:

1.2.1. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de hambúrgueres e/ou lanches, refrigerantes e sucos;

1.2.2. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de porções de carnes, peixes e batatas (incluindo) churrasquinhos em geral, cervejas, refrigerantes e sucos;

1.2.3. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de comidas típicas regionais (incluindo pastéis de angu), cervejas, refrigerantes e sucos;

1.2.4. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de massas e pizzas, cervejas, refrigerantes e sucos.



1.3. A autorização de uso dos espaços públicos deste edital será realizada com ônus, em forma de contrapartida prevista no item 1.4.

1.4. Será cobrado o valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)** pelo direito à utilização dos espaços e pela comercialização dos produtos nos **04 (quatro) dias do evento**, que deverão ser pagos à vista ou em até **2 (duas) parcelas no cartão de crédito**, até o dia **20 de agosto de 2019**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas sediadas em Itabirito/MG, que estejam em regularidade fiscal com o ente municipal e adimplentes com as demais obrigações legais previstas em lei com o Município.

2.2. Será concedida somente uma Autorização ou Permissão de Uso e uma Licença para cada comerciante.

2.3. A Licença concedida não poderá ser emprestada para o uso por terceiros.

2.4. Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, ou seja, deverá se inscrever para apenas uma das categorias acima elencadas.

2.5. É vedada a participação de:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Adesita** ou com a **Prefeitura Municipal de Itabirito**, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar com a **Prefeitura Municipal de Itabirito**.

- Pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

- Pessoa jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Adesita ou com a Prefeitura Municipal de Itabirito, ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

- Funcionários e membros do Comitê de Parceiros da Adesita ou Servidores da Prefeitura Municipal de Itabirito, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau;



- Proibida participação de familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau, de outro proponente no mesmo edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar toda a documentação na recepção da Adesita, localizada à Rua Dr. Guilherme, nº 44, Centro – Itabirito/MG, de segunda a sexta-feira, do dia 05 de agosto de 2019 ao dia 12 de agosto de 2019, das 09h às 12hrs e de 13:00hrs às 18:00hs, em envelope devidamente identificado, etiquetado conforme modelo abaixo:

- ENVELOPE:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SELEÇÃO PÚBLICA
PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A
15ª SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

NOME DO PROPONENTE: _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: _____

*deve especificar conforme itens 1.2.1 a 1.2.5

3.2. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.3 . Devem estar contidos nos envelopes os seguintes documentos exigidos para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.



- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município de Itabirito.
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme ANEXO III;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO IV;
- l) Licenciamento Sanitário; e
- m) Documentações (de qualquer espécie), que comprovem a participação da empresa em eventos semelhantes, tais como fotografias, flyers, contratos de permissões celebrados anteriormente, atestados e outros meios de comprovação (SE HOUVER);
- n) Documentações que comprovem a participação em curso(s) para aperfeiçoamento da sua produção (SE HOUVER).

3.4. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido de forma legível e completa. No formulário, entre outras informações, cada proponente deverá informar qual será seu cardápio, com os pratos que irá comercializar e os preços propostos.

3.5. Cada proponente deverá propor no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) pratos para serem comercializados. Os preços deverão ser coerentes com o tipo de evento e acessíveis ao público em geral.



4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO PARA SELEÇÃO:

4.1. A Adesita realizará no dia 13 de agosto de 2019 a análise das inscrições dos interessados, com a participação de Comissão Examinadora descrita no item 2 do Anexo VII.

4.2. Serão eliminados o(s) Proponente(s):

- a)** Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 90 (noventa) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública, salvo os documentos prazos de vencimentos permitidos por legislação;
- b)** Que estiver em débito com a Adesita ou com a Prefeitura Municipal de Itabirito;
- c)** Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Adesita.

4.4. Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Adesita.

4.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Adesita no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no site da Adesita.

4.4.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

4.4.3. O Coordenador Técnico Denis José Donato da Mota apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Site da Adesita e da qual não cabe mais recurso.

4.5. Caso haja mais de um proponente considerado habilitado para cada categoria (de acordo com item 1.2), a Comissão Examinadora fará a seleção de acordo com critérios descritos no Anexo VII.

4.5.1. Os proponentes de cada categoria que obtiverem a maior soma de pontos serão considerados classificados.

4.5.2. Será classificada apenas uma empresa em cada categoria, num total de 04 (quatro) empresas.



5. DA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM:

5.1. Os espaços deverão estar montados, organizados e aptos à comercialização, a partir das 17:00 horas do dia 27/08/19, devendo permanecer nesta condição, no mínimo, até a finalização do último show do dia 30/08/2019. O horário de funcionamento da praça de alimentação do evento será das 18:00 às 23:00hs. Após este horário, obrigatoriamente, todos os fornecedores devem encerrar suas atividades, havendo uma tolerância de, no máximo, 1 (uma) hora para tal.

5.1.1. Os horários acima estipulados poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Adesita, que deverá comunicar tal fato aos credenciados.

5.1.2. Toda a estrutura levada pelas empresas deverá ser removida pelos seus proprietários no máximo até o dia 31/08/19.

5.1.3. A limpeza do local e de toda a praça de alimentação deverá ser realizada pelos proprietários **diariamente**, sob pena de ter a autorização cessada no caso de desobediência.

5.2. Os comerciantes deverão exibir crachá de identificação, bem como documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

5.3. As especificações da estrutura do espaço, bem como suas respectivas disposições, estão definidas no layout determinado pela Adesita, nos termos dos ANEXOS II e VI, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da mesma.

6- DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

6.1. O(s) Proponente(s) Classificado(s) terão à sua disposição energia elétrica fornecida pela organização do evento em um ponto.

6.2. O(s) Proponente(s) classificado(s) deverão disponibilizar, no interior de seu estabelecimento, pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, conforme ANEXO II;

6.3. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

6.4. Os colaboradores/funcionários dos usuários deverão estar sempre exibindo o crachá de identificação e uniformizados incluindo luvas para manuseio de alimentos e tocas quando necessário à atividade que estiver desempenhando;

6.5. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

6.6. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais (Lei 3.295, de 18 de janeiro de 2019), assim como as determinações da Vigilância Sanitária;



6.7. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Adesita;

6.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

6.9. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, etc., os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

6.10. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígenos, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

6.11. Fica expressamente proibido ao comerciante:

I – Proceder à venda de produtos ou prestar serviços não especificados na Licença;

II – Emprestar, transferir ou ceder, a qualquer título, a Licença a terceiros;

III – Colocar equipamento de som no evento, carros de som, carretinho, bem como utilizar qualquer outro equipamento de sonorização e/ou vídeo que venha causar tumulto e aglomeração desordenada de pessoas;

6.12. É proibida a produção, exposição e venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, com prazo de validade vencido, nociva à saúde ou impróprios para o consumo humano;

6.13. Somente poderá ser comercializado alimento com procedência;

6.14. Efetuar o pagamento conforme Item 1.4, após assinatura do respectivo Termo de Compromisso.



7 – DA HIGIENE E LIMPEZA

7.1. Os comerciantes que manipularem alimentos de qualquer gênero deverão:

- I – ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes, de preferência na cor clara, conservados e limpos;
- II – manter os cabelos protegidos por boné, gorro ou lenço para os homens e por rede, lenço ou outro acessório de proteção para as mulheres, em obediência ao Código de Posturas do Município;
- III – evitar o uso direto das mãos com os alimentos, bem como impedir que os compradores o façam na escolha direta dos artigos, conforme determinação do §1º do artigo 51 do Código de Posturas do Município;
- IV – usar luvas descartáveis quando estiverem manipulando alimentos;
- V – usar sapatos fechados;
- VI – ter recipiente para a coleta de detritos, cascas de frutas, papéis, etc.

8 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

8.1 – O(s) Proponente(s) classificado(s) será(ao) contatado(s) pela Adesita para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

8.2 - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à Adesita para assinar o respectivo Termo de Autorização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente(m) para o ato da assinatura do contrato ou Termo no prazo estipulado acima, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo e Ocupação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

9.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.



9.3 – Caso exista risco de interdição do evento pela Adesita em razão do não atendimento das normas técnicas pelos proponentes habilitados, fica a Adesita autorizada a desmontar imediatamente a estrutura dos proponentes.

9.4 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.5 – A Adesita reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao Coordenador Técnico Denis José Donato da Mota.

9.7 – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiverem cumprido todas as exigências do presente Edital.

9.8 – A Adesita se reserva o direito de ampliar o número de vagas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.

9.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o ANEXO VII, juntamente com Coordenador Técnico Denis José Donato da Mota.

9.10 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Adesita excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

9.11 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do telefone (31) 3563-1958.

10. ANEXOS:

Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

10.1 Formulário de Inscrição - ANEXO I.

10.2. Especificação do Espaço - ANEXO II.

10.3. Declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil - ANEXO III.

10.4. Declaração de inexistência de impedimento legal - ANEXO IV.



- 10.5.** Termo de Compromisso - ANEXO V.
- 10.6.** Planta do Evento - Anexo VI.
- 10.7.** Critérios de Classificação Final - ANEXO VII.

Itabirito, ____ de agosto de 2019.

Denis José Donato da Mota
Gerente Executivo e de Programas e Projetos da Adesita



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Período de comercialização: 27 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019 Local: Galpão I da Antiga Delphi – Itabirito/MG;
1) Identificação do Proponente/Comerciante:
Razão Social: _____ Nome Fantasia (se possuir): _____ CNPJ (pessoa jurídica): _____ Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ Endereço (rua, nº): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Representante legal: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ E-mail: _____
2) Identificação da Produção conforme item 1.2
<input type="checkbox"/> Bar/Lanchonete <input type="checkbox"/> Food truck Tipo de comercialização: <input type="checkbox"/> 1.2.1. Comércio de hambúrgueres e/ou lanches em geral; <input type="checkbox"/> 1.2.2. Comércio de porções de carnes, peixes e batatas (incluindo) churrasquinhos em geral, cervejas e refrigerantes <input type="checkbox"/> 1.2.3. Comércio de comidas típicas regionais (incluindo pastéis de angu), cervejas e refrigerantes; <input type="checkbox"/> 1.2.4. Comércio de massas e pizzas, cervejas e refrigerantes.



3) Informações Complementares

3.1. Há quanto tempo a empresa atua no município? _____

3.2. O representante legal e/ou seus funcionários já participaram de algum(s) curso(s) para aperfeiçoamento da sua produção? Qual(is)? Quando e onde realizou os cursos?
(No caso de resposta positiva, apresentar também comprovação da realização dos cursos)

3.3. A empresa já participou de eventos semelhantes (outras feiras, eventos em espaço aberto ao público, festivais, concursos, etc)? Se sim, descreva os eventos, incluindo também data de participação. **(Apresentar documentação que comprove participação nos eventos)**



4) Sugestão de cardápio:

Prato 01: _____

Descrição: _____

Valor: _____

Prato 02: _____

Descrição: _____

Valor: _____

Prato 03: _____

Descrição: _____

Valor: _____

5) Outras observações que julgar importante:

Itabirito, ____ de Agosto de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - DA ESTRUTURA

1 – DA RESPONSABILIDADE DA ADESITA

- 1.1 Fornecimento de espaço coberto, montado conforme projeto anexo, na Praça de Alimentação do evento, no tamanho total de 30m², com tomadas e divisórias para cozinha, bem como balcão para atendimento dos clientes e um painel testeira para identificação medindo 1,00 x 0,60, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca, devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado, com logotipo do expositor feita em adesivo colorido.
- 1.2 No caso de *food trucks*, será disponibilizado apenas o espaço com ponto de energia.
- 1.3 Será disponibilizada pia/tanque com para a utilização dos bares e banheiros para os colaboradores.
- 1.4 Fornecimento de shows (mínimo estrutura de voz e violão) na praça de alimentação, durante os quatro dias do evento.

2 - DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DE CADA ESPAÇO

- 2.1 – **Fornecimento de luvas e tocas** a todos os colaboradores/funcionários que manusearem alimentos.
- 2.2 – **Fornecimento de vestes adequadas** a todos os colaboradores/funcionários que irão trabalhar no manuseio de alimentos, nas vendas de alimentos e bebidas, assim como os caixas;
- 2.3 – **Extintor de incêndio**, para cada permissionário, de acordo com a atividade desempenhada, e de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- 2.4 – **Fornecimento de coletores de lixo e sacos plásticos** para limpeza do espaço disponibilizado de cada permissionário;
- 2.5 – **Fornecimento de mesas e cadeiras para praça de alimentação:** as empresas selecionadas ficarão responsáveis para que, em conjunto, disponibilizem mesas e cadeiras para a praça de alimentação, numa quantidade mínima de 30 jogos de mesas (preferencialmente de madeira).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2019, que _____
(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Itabirito (MG), ____/08/2019.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2019, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de contratar com a Adesita;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da Adesita ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Adesita;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Itabirito (MG), ____/08/2019.

Proponente: _____

Representante Legal: _____



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

**(NÃO PRECISA COLOCAR NO ENVELOPE SERÁ PREENCHIDO
POSTERIORMENTE)**

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na
cidade de _____, selecionado(a) para a Praça de Alimentação da 15ª
Semana de Desenvolvimento Econômico de Itabirito e 2ª Feira da Produção Rural, que
se realizará no Galpão I da Antiga Delphi, no período de 27 a 30 de agosto de 2019,
**comprometo-me a cumprir todas as disposições previstas no Edital de
Chamamento Público nº 01/2019**, da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social
de Itabirito.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus produtos serão expostos em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas, durante todo o período da feira, segundo as orientações dos membros da Comissão Organizadora.
2. Os itens (utensílios, móveis, eletrodomésticos e equipamentos), bem como estoque de produtos, colocados na área do evento disponibilizada, **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Deverei recolher os produtos não comercializados ao fim de cada dia da Feira, bem como realizar a limpeza do local disponibilizado.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.



5. A praça de alimentação deverá estar em pleno funcionamento entre os dias 27 e 30 de agosto de 2019, das 18:00hs às 23:00hs. Os responsáveis pela praça de alimentação terão uma hora de tolerância, após as 23:00hs, para fechamento da mesma.

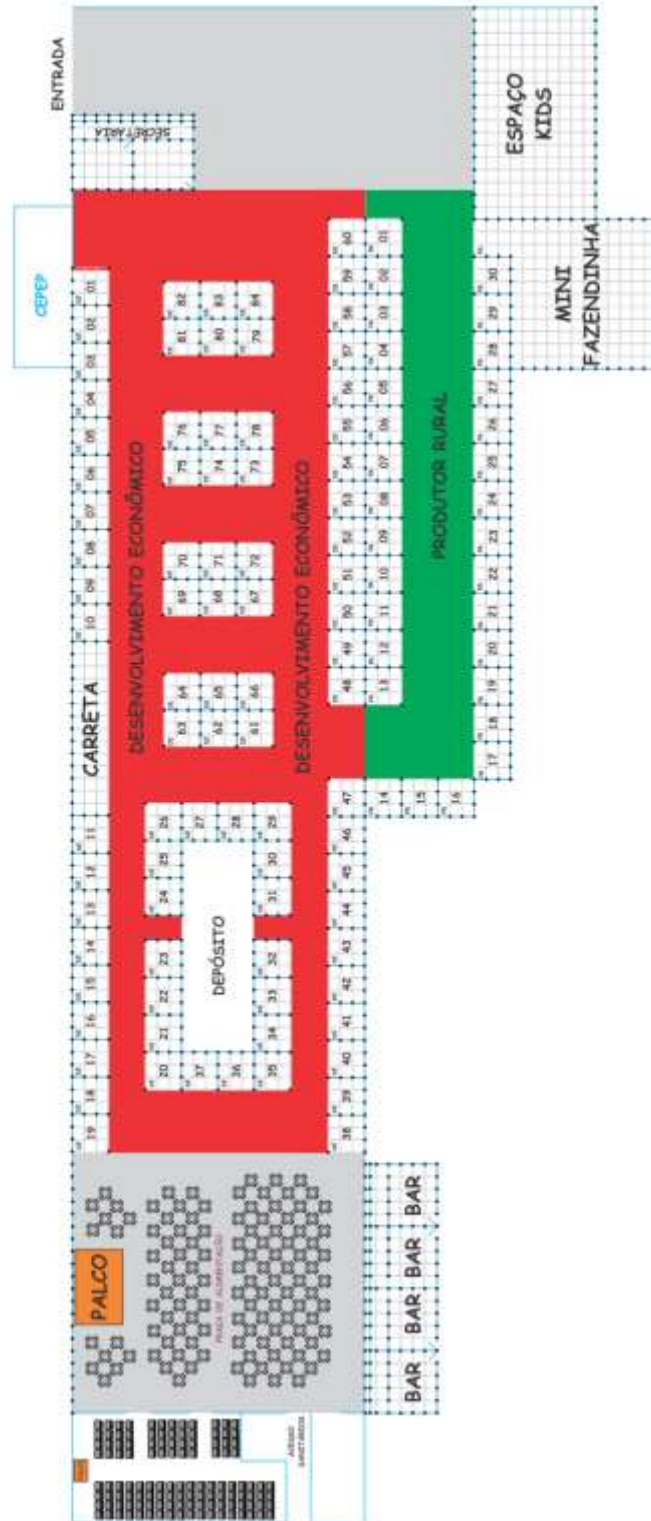
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para atender o evento e suas necessidades.

Itabirito, ____ de Agosto de 2019.

(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO VI PLANTA DO EVENTO



ANEXO VII
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Comissão Examinadora irá avaliar e pontuar os critérios abaixo definidos, de acordo com as informações e documentações entregues pelos proponentes:

Critério	Pontuação
1) Participação em eventos gastronômicos/culturais.	Cada evento do qual o comerciante comprovou a participação valerá 01 (um) ponto , limitado a 05 (cinco) pontos no máximo.
2) Avaliação do cardápio sugerido e de seus preços.	Cada representante da Comissão dará uma nota de 0 a 10 pontos ao cardápio proposto, considerando os itens: praticidade, adequação ao evento, preço, coerência do cardápio proposto com experiência do proponente, etc. Será feita a média da pontuação dos quatro integrantes da comissão.
3) Cursos de capacitação realizados pelo representante legal e seus colaboradores	A cada curso descrito no Formulário de Inscrição e comprovado por documentação, será contabilizado 01 (um ponto) , num total máximo de 03 pontos para este quesito.
5) Tempo de atuação da empresa no município, na comercialização de alimentos e bebidas	0 a 2 anos – 1,0 ponto 3 a 5 anos – 1,5 pontos Acima de 05 anos – 02 pontos

2. Os critérios acima mencionados serão avaliados pelos componentes da Comissão Examinadora, que será composta por:

- a) 01 representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADESITA;
- b) 01 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito – CDL;
- c) 01 representante da Sindicato do Comércio Varejista de Itabirito – SINCOVITA;
- d) 01 representante da Associação Comercial e Empresarial de Itabirito – ACE.

